



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.417

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 21/03/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2023. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Laços de Amor Montes Claros - MG”. (Referente à Lei nº 5.545, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.16 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 05

Espécie: Pl
Categoria: Utilidade pública
v: 25.16
ordem: 22
nº fls: 34

Nº 38/2023



04.04.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Laços de Amor Montes Claros – MG.

MOVIMENTO

21/03/2023

1 Comissão Legislação e Justiça

2 ANOVAZO EM REGIME DE URGENCIA

3 - EM 04.04.2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias

PROJETO DE LEI N° 25 /2023



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR – MONTES CLAROS - MG**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.731.221/001-42, com sede na Avenida Josefina Rabelo, 411, CEP: 39.401-844 na zona urbana deste município de Montes Claros – MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de março de 2023.


Maria das Graças Gonçalves Dias
Vereadora







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 25/2023 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para a Associação Laços de Amor – Montes Claros/MG”, de Autoria da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para a Associação Laços de Amor – Montes Claros/MG.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 21 de março de 2.023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 25/2023

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Laços de Amor Montes Claros-MG.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/03/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Laços de Amor Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ 43.731.221/0001-42.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, desenvolver projetos de combate a fome e a pobreza; proteção da saúde da família, maternidade, infância, adolescência e a velhice, promover projetos culturais e esportivos e melhoria do emprego e renda, subsistência, promoção ao mercado de trabalho.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e documentos pessoais dos associados.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Laços de Amor Montes Claros-MG, no dia 30/03/2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela associação.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus